



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PARA SELECÇÃO DE MAGISTRADOS PARA O DEPARTAMENTO CENTRAL
DE CONTECIOSO DO ESTADO E INTERESSES COLECTIVOS E DIFUSOS**

O novo Estatuto do Ministério Público aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de Agosto, que entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2020, estabelece no artigo 165º que o provimento dos lugares no Departamento de Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos efetua-se de entre procuradores-gerais adjuntos e procuradores da República, estes com classificação de mérito e, pelo menos, 15 anos de serviço.

O recrutamento dos magistrados é feito, nos termos daquele dispositivo legal, através de apreciação curricular dos interessados, entrevista e audição prévia do director do departamento.

O provimento de lugares no mesmo departamento e as funções são exercidas em comissão de serviço (artigos 123.º, n.º 2, do EMP e 165.º, n.º 4 do NEMP).

Assim, procede-se à abertura de candidaturas de magistrados para o Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos, a exercer em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, nos seguintes termos:

- a) Poderão candidatar-se aos lugares do Departamento quer procuradores-gerais adjuntos quer procuradores da República ou



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- procuradores-adjuntos, com classificação de mérito e 15 anos de serviço, contados a partir do ingresso no Centro de Estudos Judiciários;
- b) Os magistrados que pretendam candidatar-se a lugares no referido Departamento deverão utilizar o requerimento eletrónico a disponibilizar no SIMP e no portal do Ministério Público entre 30/10/2019 e 06/11/2019, e enviar, nesse mesmo prazo, ofício SIMP para a Secção de Apoio ao CSMP, anexando “curriculum vitae” e, facultativamente, outros elementos que justifiquem a sua pretensão;
- c) A apresentação de candidatura ao Departamento do Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos não impossibilita os magistrados de concorrer no âmbito do movimento anual de magistrados, para obtenção de lugar de efetivo e/ou auxiliar, e independentemente de terem ou não concorrido aos demais procedimentos de seleção;
- d) As candidaturas serão apreciadas por um grupo de trabalho, constituído pelo Senhor Vice-Procurador-Geral da República, os dois membros do CSMP a tempo integral e o Diretor do Departamento, que procederão à avaliação curricular das candidaturas, apresentando uma proposta fundamentada ao Conselho Superior do Ministério Público que, na sequência disso, procederá à selecção dos magistrados que integrarão o referido departamento;
- e) Caso não haja candidatos em número suficiente com os requisitos previstos na alínea a), poderá o CSMP destacar, por um ano, outros magistrados;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- f) Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados, exclusivamente, através de ofício SIMP dirigido à Secção de Apoio ao Conselho Superior do Ministério Público.

Lisboa, 29 de Outubro de 2019